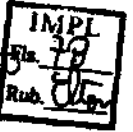




ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

D.O. 28/8/73



LEI Nº 3 375, DE 24 DE AGOSTO DE 1 973.

Abre, na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.718.887,43, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.718.887,43.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º é destinado a atender os suprimentos efetuados à Secretaria do Interior, resultantes da arrecadação da TAXA DO BEM ESTAR DO MENOR, no exercício de 1 972.

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente lei, será coberta com a execução de arrecadação da própria TAXA DO BEM ESTAR DO MENOR.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Assinatura do Governador
Assinatura do Secretário de Estado
Assinatura do Procurador Geral

Assinatura do Secretário de Estado
Assinatura do Procurador Geral

Registrada as fls. 284v. e 285, do livro competente.
bba - 26/06/85.
Assinatura

Assinatura do Secretário de Estado
Assinatura do Procurador Geral
Assinatura do Secretário de Estado
Assinatura do Procurador Geral